



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

DECRETO Nº 3.381, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

“SUSPENDE A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO DIA 15/11/2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, RESTRINGINDO ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a notificação recomendatória nº 69/2020 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, recomendando a suspensão da venda de bebidas alcoólicas no dia da eleição a fim de evitar aglomerações e incentivar o distanciamento social para minimizar o risco de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a venda de bebidas alcoólicas no dia 15/11/2020, a partir das 05h00min até as 17h30min, no Município de Matupá/MT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito de Matupá